

TERMO ADITIVO
Contrato DRF/BHE 01/2016

TERMO **ADITIVO** N^o 10/2017 AO CONTRATO DRF/BHE 01/2016 DE PRESTAÇÃO DE **SERVICOS** DE CARREGADOR. CONTÍNUO. PORTEIRO. **MOTORISTA** RECEPCIONISTA OUE, ENTRE SI. CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL E A BRITÂNICA **EMPRESA** ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO EIRELI - EPP.

Processo nº 10680-723069/2016-22

Aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 2018, na Superintendência Regional da Receita Federal na 6ª Região Fiscal, situada na Avenida Afonso Pena, 1316, 5º andar, Centro, na cidade de Belo Horizonte em Minas Gerais, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal na 6ª Região Fiscal, neste ato representada pelo Chefe de Divisão de Programação e Logística, Sr. Ricardo de Morais Gomes, no uso das atribuições que lhe confere o §1º do art. 298, do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, publicada no Diário Oficial da União, de 17/05/2012, resolve, conforme permissivo legal contido no art. 65, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, firmar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DRF/BHE 01/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O objeto do presente Termo Aditivo é a supressão de 2 (dois) postos de recepção 40 horas na Agência da Receita Federal em Coronel Fabriciano (ARF/CFN) no Contrato, a partir de 01 de janeiro de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Termo Aditivo tem sua justificativa fundamentada no art. 65, inciso I, alínea "b", c/c o §1°, art. 65, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em virtude do surgimento de fato superveniente ao contrato, qual seja, publicação da Portaria nº 430, de 09 de outubro de 2017, que aprova o novo Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, alterando a estrutura organizacional da Delegacia da Receita Federal (DRF) em Coronel Fabriciano para Agência da Receita Federal em Coronel Fabriciano (ARF/CFN) a partir de 01 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR DA SUPRESSÃO – O valor total da redução corresponde a R\$ 49.128,82 (quarenta e nove mil, cento e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO VALOR GLOBAL DO SEGUNDO ANO DE CONTRATO – Considerando a supressão dos postos elencados na CLÁUSULA PRIMEIRA da Minuta do Termo Aditivo nº 10/2017, o valor global do contrato passará de R\$5.870.196,14 (cinco milhões, oitocentos e setenta mil, cento e noventa e seis reais e quatorze centavos) para R\$ 5.821.067,32 (cinco milhões, oitocentos e vinte e um mil, sessenta e sete reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO PERCENTUAL DE SUPRESSÃO - O percentual de supressão

Ministério da Fazenda



Receita Federal

desse Termo Aditivo corresponde a 0,82% do valor global inicial do segundo ano do contrato, e o percentual total de supressão do Contrato corresponde a 3,91 % do valor global inicial do segundo ano do contrato, estando dentro do limite legal imposto pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93 de 25%.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA – O presente Termo Aditivo terá sua vigência a partir de 01 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA - O presente Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, a suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO – Com as alterações constantes das Cláusulas anteriores ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato DRF/BHE 01/2016. Todos os Termos Aditivos anteriormente firmados também ficam ratificados.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato é competente o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte, da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Foi lavrado o presente Termo Aditivo, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação.

Reado de Moras que.

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL, neste ato representada pelo Chefe de Divisão de Programação e Logística da Superintendência Regional da Receita Federal na 6ª Região Fiscal, Sr. Ricardo de Morais Gomes.